



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019



FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

DATA: 23.04.2019

RATIFICAÇÃO: 23.04.2019

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**
CNPJ Nº 26.551.131/0001-50
VALOR TOTAL R\$ 592.817,00

--	--

--	--



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Grupo Formal, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS** nos termos do Chamamento Público nº 06/2019

Quando Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

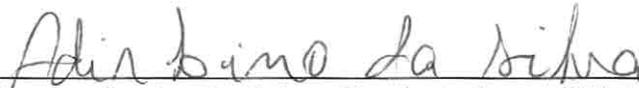
Razão Social: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Endereço: Rua XV de Novembro, 215, Centro

Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000

E-mail: coopervivida@outlook.com Telefone: (46) 3232 – 1491



Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
837.178.899-15



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.551.131/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2016
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERVIVIDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA 2 ANDAR1
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 3232-1491
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **10:44:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW2655113100012501191132

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 26.551.131/0001-50	2.Inscrição Estadual: 9073635540
3.Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA	5.Data de Constituição: 17/11/2016
4.Nome Fantasia: COOPERVIVIDA	7.Site:
6.Email: COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM	9.Número: 215
8.Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO - SALA 02 - CXP 169	11.CEP: 00085-550
10.Bairro e Distrito: CENTRO	Ramal: 215
12.Município - UF: Coronel Vivida - PR	
13.Telefone: Tipo COMERCIAL	
DDD: 46	Número: 3232-1491

al

II - Identificação do quadro social

1. Número total de AS sociárias: 34 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 34

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

OPENDO NO SÍTILO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR/

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ADIR LINO DA SILVA

CPF 837.178.899-15

Assinatura: *Adir Lino da Silva*

Local:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

Instituição: CNPJ 79.862.280/0001-05

Representante: CPF 048.989.599-97

Giliane Cervi
Sindicato Rural
de Coronel Vivida
Assinatura

Giliane Cervi
25/11/2019
Data

Coronel Vivida
Local



DAPWEB - emitida pelo sítio do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 25/11/2019



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 59700087
Emitido em: 05/04/2019 às 09:54:24

DAP: SDW2655113100012501191132 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade(*): 25/01/2021
CNPJ: 26.551.131/0001-50 Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899152607170938	Coronel Vivida	PR	26/07/2019	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349090612170403	Coronel Vivida	PR	06/12/2019	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649511304180900	Coronel Vivida	PR	13/04/2020	V
410.938.289-00	ANTONIO DALMOLIN	SDW0410938289000610160837	Coronel Vivida	PR	06/10/2019	V
288.072.199-72	CLAUDINO LUIZ GRAFF	SDW0288072199720505170137	Coronel Vivida	PR	05/05/2019	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUZ	SDW0577619659002809180206	Chopinzinho	PR	28/09/2020	V
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	SDW0776891869040705180245	Coronel Vivida	PR	07/05/2020	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060304180238	Coronel Vivida	PR	03/04/2020	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489362401191147	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219050406180843	Coronel Vivida	PR	04/06/2020	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472401190915	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009380512170839	Coronel Vivida	PR	05/12/2019	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342401191033	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869680912160706	Coronel Vivida	PR	09/12/2019	V
765.016.989-87	ILIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989872507160235	Coronel Vivida	PR	25/07/2019	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179152907161126	Coronel Vivida	PR	29/07/2019	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669091912170352	Honório Serpa	PR	19/12/2019	V
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	SDW0575005689911204180951	Coronel Vivida	PR	12/04/2020	V
338.116.289-68	JULIO PEDROSO VALERIANO	SDW0338116289680305170935	Coronel Vivida	PR	03/05/2019	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000304171041	Honório Serpa	PR	03/04/2020	V
982.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749040405170225	Coronel Vivida	PR	04/05/2019	V
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0084823449942702190233	Coronel Vivida	PR	27/02/2021	V



087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219482701171022	Coronel Vivida	PR	27/01/2020	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549542303171020	Coronel Vivida	PR	23/03/2020	V
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	SDW0303778629910112170328	Coronel Vivida	PR	01/12/2019	V
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	SDW0830792209781503171111	Coronel Vivida	PR	15/03/2020	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342103191022	Coronel Vivida	PR	21/03/2021	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739712103170258	Coronel Vivida	PR	21/03/2020	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201304181041	Coronel Vivida	PR	13/04/2020	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699071502190419	Coronel Vivida	PR	15/02/2021	V
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	SDW0911074239531306171043	Coronel Vivida	PR	13/06/2019	B
914.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	SDW0914204669680205171123	Honório Serpa	PR	02/05/2019	V
023.026.819-67	VALDEMIR ALEXANDRE	SDW0023026819672303170337	Candói	PR	23/03/2020	V
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900404190446	Coronel Vivida	PR	04/04/2021	V

Total Categoria: 34

Total sócios: 34

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 59700087
Emitido em: 05/04/2019 às 09:54:24

DAP: SDW2655113100012501191132 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade(*): 25/01/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.551.131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Coronel Vivida/PR Data Constituição: 17/11/2016
Representante Legal: ADIR LINO DA SILVA CPF: 837.178.899-15

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 79.862.280/0001-05
Agente Emissor: GILIANE CERVI CPF: 048.989.599-97
Local de Emissão: Coronel Vivida/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	34	89,47

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Candói	1
Chopininho	1
Coronel Vivida	29
Honório Serpa	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	34	89,47
Associados sem DAP	4	10,53
Total dos Associados	38	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:26 do dia 04/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2019.

Código de controle da certidão: **1882.CC41.5E83.55AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019715698-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.551.131/0001-50**

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 823 /2019

CAD. : 26551131000150
NOME : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR
CPF/CNPJ : 26.551.131/0001-50
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO N° 215
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 03/07/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 119002136119002

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 04 de Abril de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

90



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26551131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Nome Fantasia: COOPERVIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 215 SALA 2 ANDAR 1 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2019 a 17/04/2019

Certificação Número: 2019031905114311146860

Informação obtida em 04/04/2019, às 10:54:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Certidão n°: 170408749/2019

Expedição: 04/04/2019, às 10:56:06

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
C O O P E R V I V I D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
26.551.131/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

70

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

ARTIGO I - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVIVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso- CEP 85.550-000.

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III - Prazo de duração indeterminado

IV - Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A Cooperativa com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

- a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;
- b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;
- c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



- d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- e- Prestar serviços de assistência técnica agrônômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;
- g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;
- h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade
- i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

Edson Nelson
Sociedade
main paper

marcos
Paulina
Elia
Elambras
André
Ab
Julio
Jose

§2º - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3º - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4º - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5º - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6º - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

Adin
Ademir
Miguel
1097

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 3 – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

CAPITULO III

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comercio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1º - O interessado, após protocolar a proposta devera frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

Artigo 6 – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Artigo 7 – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- "Vilsson"
- "Sodri haves"
- "Eleno das Amadas"
- "Julio"
- "Adenise"
- "Adin"
- "Rafael"
- "naal"

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- "mores Bunkelin"
- "E. L. in"
- "Sodri haves"
- "Eleno das Amadas"
- "Julio"
- "Adenise"
- "Adin"
- "Rafael"
- "naal"



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;

IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

Artigo 8 – São deveres do associado:

I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;

II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;

IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Artigo 9 – A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 – será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

- a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 11 – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

Artigo 12 – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

Artigo 14 – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa;

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa;

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1º - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula e será assinado pelo presidente;

§3º - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo e com prova de data de remessa e de recebimento;

§4º - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

Artigo 15 – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2º - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1º do artigo 13, deste Estatuto.

Artigo 16 – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

Artigo 17 – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

Artigo 18 – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3º - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV
CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 20 – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 21 – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2º - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§3º - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4º - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 22 – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

Artigo 23 – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V
ORGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24 – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

Parágrafo único – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 26 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequência ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum" de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

Artigo 28 – O número legal "quórum" para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 29 – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

Artigo 33 – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I – tenha sido admitido após a sua convocação

II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;

III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

Artigo 34 – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Artigo 35 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIDA



I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
- d) Parecer do Conselho Fiscal
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitará a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2º - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Artigo 36 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 37 – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – Contas de liquidantes

Parágrafo Único – Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV
DIRETORIA

Artigo 38 – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplente de diretoria.

Artigo 39 – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2º - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

Artigo 40 – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 42 – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – A sociedade respondera pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

Artigo 44 - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- c) Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
- j) Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

13

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 45 – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
- d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
- e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Proferir o voto de desempate;

Artigo 46 – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
- b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- d) Participar com o Presidente e Secretario na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

Artigo 47 – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

Artigo 48 – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

- a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIPICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
- e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
- f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
- g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis;

Artigo 49 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

Artigo 50 – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

Artigo 51 – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

Artigo 52 – Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 53 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 54 – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

Artigo 55 – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

Artigo 56 – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 57 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 58 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
- Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
- Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

Nelson
Robson
tttt

marcos Ednié
PP. Sabinhuco

CAPITULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 59 – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

Sinho
mauro
Amerson

Julio Elencas
Seide

CAPITULO VII

LIVROS

Artigo 60 – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

- I – Livro de Atas das Assembleias Gerais
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

andré more

Adin
Ademir
2014

José Roberto
dos Santos
Adin



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Artigo 61 – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

Artigo 62 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 63 – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

Artigo 64 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
- b) Doações sem destinação especial.

Artigo 65 – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

- a) Cursos técnicos de interesse
- b) Eventos sociais de confraternização

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 66– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPÍTULO IX
SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I
ATO COOPERATIVO

Artigo 67 – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II
OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 68 – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 69 – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

Artigo 70 – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 71 – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 72 – Não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados.

Artigo 73 – A cooperativa iguala-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 74 – A cooperativa se dissolvera de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido a alteração de sua forma jurídica,

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias) dias

Parágrafo Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, mas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 75 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 76 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 77 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 78 – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

Artigo 79 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

Adir Lino da Silva

Adir Lino da Silva

TABELIONATO KESSLER

Wagner Fornari

Wagner Fornari

TABELIONATO KESSLER

Jose Vilmar Castanha

Jose Vilmar Castanha

Loreci de Rezende Zuck Foppa

Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016



Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3231-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº QQhu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé, "0002-103635A".
Coronel Vivida-Paraná 16 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade
Márci Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Márci Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso

Sadir Perusso

Mirian S. U. Gregolin

Mirian Salette Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin

Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite

Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros

Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin

Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck

Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin

Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano

Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva

Sandro Murilo da Silva

Dilce de A. Bodanese

Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuastz

Nelson Schuastz

Miguel Barbosa Valeriano

Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite

Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto

Ivanir Cazanatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Eleandro João Perusso

Eleandro João Perusso

Ademir Santos de Quadros

Ademir Santos de Quadros

Oneida S. Brustolin

Oneida Scheibel Brustolin

Adenise Spanski Cazanatto

Adenise Spanski Cazanatto

Luiz Henrique M. Zanovello
LUIZ HENRIQUE M. ZANOVELLO
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, as quatorze horas, na sede do Sindicato Rural de Coronel Vívda, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, município de Coronel Vívda-Pr, reuniram-se produtores rurais para realização de Assembleia com objetivo para Constituição da Cooperativa. A Sra. Adriele Cristina Nazari Ribeiro fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas a todos e agradecendo a presença, passando a palavra para Sr. Cleverson Mattei Presidente do Sindicato Rural de Coronel vívida, que fez as considerações dos motivos e como será o apoio da entidade com esta Cooperativa. Na sequência a Sra. Adriele Cristina Nazari Ribeiro fez algumas considerações a respeito do funcionamento geral de entrega de produtos que no início deveria ser feita pelos associados pois ainda não temos um local para centralizar a distribuição. Foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra Adriele Cristina Nazari Ribeiro, que convidou o Sra. Vera Zucchi, para secretariar os trabalhos da sessão e redigir a respectiva Ata, ficando assim, constituída a Mesa. Logo após foi passado para a leitura do Estatuto Social, dirimidas todas as dúvidas sobre o mesmo foi aprovado por unanimidade dos cooperado fundadores cujo os nomes estão qualificados nesta ata. O associado deveria subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional, no ato da sua inscrição na Cooperativa. Também foi aprovado em descontar do associado a porcentagem de 7,3%, que se refere há 2,3% do funrural, 2% para manutenção de Cooperativa e 3% para a entidade Sindicato Rural de Coronel Vívda pelos serviços prestados na administração da cooperativa. Seguindo a pauta da reunião foi eleita por aclamação a diretoria que conduziria a Cooperativa por três anos, que será composta por; Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro, Secretario, e suplente da diretoria, três membros titulares do Conselho Fiscal e três membros suplentes do Conselho Fiscal, ficando assim composta a diretoria: Presidente: Adir Lino da Silva; Vice-Presidente: Wagner Fornari, Tesoureiro: Jose Vilmar Castanha, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, suplente da diretoria: Sadir Perusso, membros titulares do Conselho Fiscal: Mirian Salete Munaretto Gregolin, Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Maicon Johnny Gregolin, membros suplentes do Conselho Fiscal: Edemar Azevedo Leite, Jose Santos de Quadros, Marcos Brustolim. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados neste ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração

Elmar
[Handwritten signatures]
Sandra
[Handwritten signatures]

Mesa
Adriele
Julio
Adenise
Agne
[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
 PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602514427. NIRE: 41400222667.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
 COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



do Paraná; **Edison Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de setembro de 1974, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 015.550.219-05 e R.G 6.497.257-0 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Ivanir Cazanatto**, brasileiro, produtor rural, nascido em 20 de dezembro de 1951, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 243.039-179-15 e R.G 1.602.764 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Caravagio, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Eleandro João Perusso**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 24 de junho de 1977, solteiro, portador de CPF 041.991.009-38 e R.G 6.461.402-9 SSP PR, residente e domiciliado na localidade da Linha Castelli, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Ademir Santos de Quadros**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 18 de maio de 1961, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 411.416.289-53 e R.G 3.308.559-1 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Lasquinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Oneida Scheibel Brustolin**, brasileira, produtora rural, nascida aos 11 de fevereiro de 1968, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 045.685.739-71 e R.G 7.273.162-0 SSP PR, residente e domiciliada na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vivida; **Adenise Spanski Cazanatto**, brasileira, produtora rural, nascida 26 de julho de 1984, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF 041.353.559-27 e R.G 7.194.450 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Brustolin, s/n, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida, estado do Paraná. Como nada mais houvesse a ser tratado deu-se por encerrados os trabalhos, e eu, Vera Zucchi que servi de Secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a vontade de cada um de organizar a cooperativa.

TABELONATO KESSLER

TABELONATO KESSLER

Adir Lino da Silva
Adir Lino da Silva

Wagner Fornari
Wagner Fornari

Jose Vilmar Castanha
Jose Vilmar Castanha

Loreci de Rezende Zuck Foppa
Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016



Tabellionato Kessler
Rua Brigadiero Rocha Laurus, 233 Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabellão

Selo Digital nº vQhu6_g5Jta.cXG3n Controle: mFyey.72XF. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER
FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé *0002* 1038358*
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso

Sadir Perusso

Mirian S. M. Gregolin

Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin

Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite

Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros

Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin

Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck

Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin

Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano

Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva

Sandro Murilo da Silva

Dilce de Andrade Bodanese

Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuatz

Nelson Schuatz

Miguel B. Valeriano

Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite

Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto

Ivanir Cazanatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Eleandro João Perusso Ademir Santos de Quadros

Eleandro João Perusso

Ademir Santos de Quadros

Oneida Scheibel Brustolin

Oneida Scheibel Brustolin

Adenise Spanski Cazanatto

Adenise Spanski Cazanatto

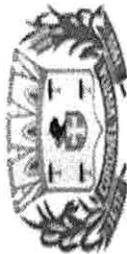
Luiz Henrique M. Zanovello
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 06/2019	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A - Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA	26.551.131.0001-50
3. Endereço:	4. Município
Rua XV de Novembro - 215	Coronel Vivida
6. Nome do representante Legal	7. CPF
Adir Lino da Silva	837.178.899-15
9. Banco	10. N° da Agência
Banco do Brasil	2008-7
B - Grupo Informal	
1. Nome do Proponente	
3. Endereço:	
4. Município	
Coronel Vivida	
5. CEP	
85.550-000	
6. Nome da Entidade Articuladora	
7. CPF	
8. DDD/Fone	





C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº da agência	5.Nº da Conta Corrente
Adir Lino da Silva	837.178.899-15	SDW0837178899152607170938		24114-8
Altair Santos de Quadros	047.107.349-09	SDW0047107349090612170403		24114-8
Andre Luiz Ramos Fernandes	054.442.649-51	SDW0054442649511304180900		24114-8
Antonio Dalmolin	410.938.289-00	SDW0410938289000610160837		24114-8
Claudino Luiz Graff	288.072.199-72	SDW0288072199720505170137		24114-8
Clecio Azelino Battistuz	577.619.659-00	SDW0577619659002809180206		24114-8
Clemair Fatima Capelin Copatti	776.891.869-04	SDW0776891869040705180245		24114-8
Dilce de Andrade Bodanese	033.852.469-03	SDW0033050169060304180238		24114-8
Edemar Azevedo Leite	026.917.489-36	SDW0026917489362401191147		24114-8
Edison Azevedo Leite	015.550.219-05	SDW0015550219050406180843		24114-8
Edival Azevedo Leite	016.967.069-47	SDW0016967069472401190915		24114-8
Eleandro João Perusso	041.991.009-38	SDW0041991009380512170839		24114-8
Elia de Chaves Reck	975.490.889-34	SDW0975490889342401191033		24114-8
Francisco Lotti	900.947.869-68	SDW0900947869680912160706		24114-8
Iliomar João Kelin	765.016.989-87	SDW0765016989872507160235		24114-8
Ivanir Cazanatto	243.039.179-15	SDW0243039179152907161126		24114-8
Ivonete Barbosa Cordeiro	049.920.669-09	SDW0575005689911204180951		24114-8
Jose Santos de Quadros	575.005.689-91	SDW0575005689911204180951		24114-8
Julio Pedroso Valeriano	338.116.289-68	SDW0338116289680305170935		24114-8
Leonildes Fatima Tomalack dos Santos	050.124.019-56	SDW0944111409000304171041		24114-8
Loreci de Rezende Zuck Foppa	982.155.749-04	SDW0982155749040405170225		24114-8
Maicon Johnny Gregolin	032.870.319-29	SDW0084823449942702100233		24114-8
Marcos Brustolin	087.871.219-48	SDW0087871219482701171022		24114-8
Maria Gorete Marafon Silva	025.451.549-54	SDW0025451549542303171020		24114-8
Mirian Salete M. Gregolin	046.282.949-92	SDW0303778629910112170328		24114-8
Moisaniel Antonio Gregolin	830.792.209-78	SDW0830792209781503171111		24114-8
Nelson Schuatz	808.053.969-34	SDW0808053969342103191022		24114-8
Oneida Scheibel Brustolin	045.685.739-71	SDW0045685739712103170258		24114-8



Sadir Perusso	374.105.129-20	SDW0374105129201304181041	24114-8
Sandra Mara D. M. Malagi	035.614.509-38	SDW0027590699071502190419	24114-8
Sandro Murilo da silva	911.074.239-53	SDW0911074239531306171043	24114-8
Uilson Lopes de Souza	914.204.669-68	SDW0914204669680205171123	24114-8
Valdemir Alexandre	023.026.819-67	SDW0023026819672303170337	24114-8
Wagner Fornari	033.410.879-90	SDW00334108799000404190446	24114-8

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município	
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	76.995.455/0001-56	CORONEL VIVIDA	
4. Endereço	5. DDD/Fone		
Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	(46)3232-4690		
6. Nome do representante	7. CPF		
Nancy Perin - Sec. Mun. de Educação.			

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Laranja Lima	kg	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
Feijão Preto Tipo 1	kg	3.000	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
Banana Caturra	kg	25.000	R\$ 2,15	R\$ 53.750,00
Tomate	kg	8.000	R\$ 3,96	R\$ 31.680,00
Acelga	um	570	R\$ 2,88	R\$ 1.641,60
Batata Doce	kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Melancia	Kg	3.200	R\$ 1,18	R\$ 3.776,00
Vagem	kg	350	R\$ 5,97	R\$ 2.089,50
Morango In Natura	kg	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
Limão Comum	kg	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
Cuca Sovada	kg	6.000	R\$ 10,99	R\$ 65.940,00
Bolacha Caseira	kg	6.000	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00
Bolacha de Fuba	kg	6.000	R\$ 17,00	R\$ 102.000,00
Macarrão Caseiro	kg	2.500	R\$ 10,99	R\$ 27.475,00
Almeirão	kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Abobora Caboutia	kg	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00

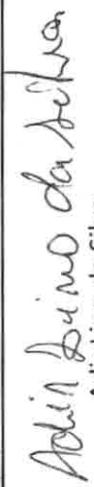
Pessegue	kg	5.200	R\$ 4,39	R\$ 22.828,00
Ovos Classe A, Brancos	DZ	2.300	R\$ 4,98	R\$ 11.454,00
Mandioca	kg	1.800	R\$ 3,82	R\$ 6.876,00
Alface	kg	8.000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
Genoura	kg	2.310	R\$ 2,69	R\$ 6.213,90
Repolho verde	kg	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
Laranja	kg	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
Beterraba	kg	1.800	R\$ 2,45	R\$ 4.410,00
Abobrinha Verde	kg	700	R\$ 2,55	R\$ 1.785,00
Tempero verde	kg	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
Couve Folha	mço	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Couve Flor	um	1.100	R\$ 3,25	R\$ 3.575,00
Ponkan	kg	5.300	R\$ 3,41	R\$ 18.073,00
Brocolis	um	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
Radite pão de açúcar	mço	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
Chicoria	mço	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
Morgote	kg	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
Chuchu	kg	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
Total do Projeto				R\$ 592.817,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, 32 cooperados, area de abrangencia Sudoeste do Parana

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

 Adir Lino da Silva	(46) 32321491
	coopervivida@outlook.com 837.178.899-15

C26.551.134.000.1+502019

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida COOPERVIVIDA

Rua XV de Novembro, 215 - Sala 2 - Andar 1
65566-000 - Coronel Vivida - Paraná





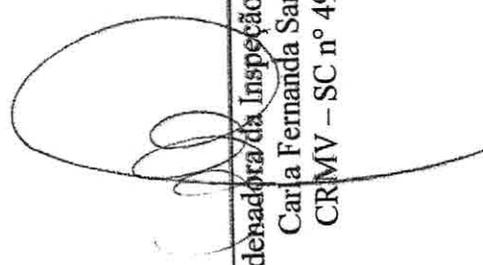
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

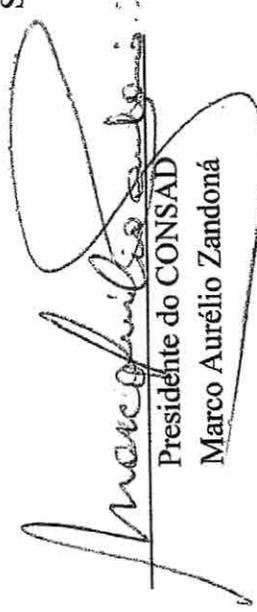


CERTIFICADO

Certifica que o estabelecimento **VOLENI LAZZARETTI**, localizado na linha Palmeirinha, interior, no Município de **ITAPEJARA D' OESTE**, portador do CPF sob nº 724.586.649-34 é um empreendimento do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, concedido pelo Consórcio Interstadual e intermunicipal de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, reconhecido pela portaria nº 62 de 15 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União com data de 19 de Julho de 2016.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos em todo território nacional.


 Coordenadora da Inspeção CONSAD
 Carla Fernanda Sandri
 CRMV - SC nº 4937


 Presidente do CONSAD
 Marco Aurélio Zandoná

São Miguel do Oeste - SC, 06 de Julho de 2017.


 Médico Veterinário Responsável pelo SIM
 André Luiz Cavasan
 CRMV-PR nº 4623



CONFERE COM O ORIGINAL.

EM 08/04/18

Leite

Rua Almirante Tamandaré, 221, centro, São Miguel do Oeste - SC
 CEP 89900-000 - Fone: (49) 3622-2739

CNPJ nº 07.242.972/0001-31

www.consadextremo.org.br - E-mail: consadextremo@yahoo.com.br



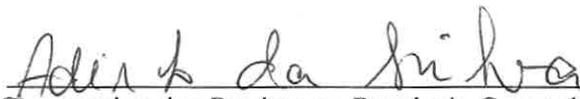
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2019



Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
RG: : 5.712.652-3
CPF: 837.178.899-15

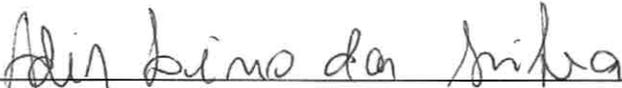


DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADORES MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ 26.551.131/0001-50, sediada a Rua XV de novembro, 215, centro, Coronel Vivida – Paraná , declaro que não possuímos , em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Coronel Vivida 04 de abril de 2019



Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
837.178.899-15



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA Nº 26.551.131.0001-50, situada a Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida – Paraná. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 06/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Laranja Lima	kg	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
Feijão Preto Tipo 1	kg	3.000	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
Banana Caturra	kg	25.000	R\$ 2,15	R\$ 53.750,00
Tomate	kg	8.000	R\$ 3,96	R\$ 31.680,00
Acelga	um	570	R\$ 2,88	R\$ 1.641,60
Batata Doce	kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Melancia	Kg	3.200	R\$ 1,18	R\$ 3.776,00
Vagem	kg	350	R\$ 5,97	R\$ 2.089,50
Morango In Natura	kg	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
Limão Comum	kg	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
Cuca Sovada	kg	6.000	R\$ 10,99	R\$ 65.940,00
Bolacha Caseira	kg	6.000	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00
Bolacha de Fuba	kg	6.000	R\$ 17,00	R\$ 102.000,00
Macarrão Caseiro	kg	2.500	R\$ 10,99	R\$ 27.475,00
Almeirão	kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Abobora Caboutia	kg	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
Pessego	kg	5.200	R\$ 4,39	R\$ 22.828,00
Ovos Classe A, Brancos	DZ	2.300	R\$ 4,98	R\$ 11.454,00
Mandioca	kg	1.800	R\$ 3,82	R\$ 6.876,00
Alface	kg	8.000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
Cenoura	kg	2.310	R\$ 2,69	R\$ 6.213,90
Repolho verde	kg	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
Laranja	kg	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
Beterraba	kg	1.800	R\$ 2,45	R\$ 4.410,00
Abobrinha Verde	kg	700	R\$ 2,55	R\$ 1.785,00



Tempero verde	kg	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
Couve Folha	mço	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Couve Flor	um	1.100	R\$ 3,25	R\$ 3.575,00
Ponkan	kg	5.300	R\$ 3,41	R\$ 18.073,00
Brocolis	um	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
Radite pão de açúcar	mço	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
Chicoria	mço	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
Morgote	kg	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
Chuchu	kg	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
Total do Projeto				R\$ 592.817,00

CORONEL VIVIDA, 04/04/2019

Adir Lino da Silva
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
837.178.899-15



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE E
PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019
INTERESSADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CPF / CNPJ: 26.551.131/0001-50
ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 215 - Centro- Coronel Vivida - Parana
TELEFONE: 46 - 3232-1491

PROTOCOLO Nº 36.317/19
Em: 20.04.19 N.º 11.32

FUNCIONÁRIO Juan



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	- Selecionar - ▼		
Número documento	26551131000150		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 59788801

Emitido em: 09/04/2019 às 08:58:55

DAP: SDW2655113100012501191132	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/01/2019	Validade(*): 25/01/2021
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899152607170938	Coronel Vivida	PR	26/07/2019	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349090612170403	Coronel Vivida	PR	06/12/2019	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649511304180900	Coronel Vivida	PR	13/04/2020	V
410.938.289-00	ANTONIO DALMOLIN	SDW0410938289000610160837	Coronel Vivida	PR	06/10/2019	V
288.072.199-72	CLAUDINO LUIZ GRAFF	SDW0288072199720804190202	Coronel Vivida	PR	08/04/2021	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUZ	SDW0577619659002809180206	Chopininho	PR	28/09/2020	V
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	SDW0776891869040705180245	Coronel Vivida	PR	07/05/2020	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060304180238	Coronel Vivida	PR	03/04/2020	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489362401191147	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219050406180843	Coronel Vivida	PR	04/06/2020	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472401190915	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009380512170839	Coronel Vivida	PR	05/12/2019	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342401191033	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869680912160706	Coronel Vivida	PR	09/12/2019	V
765.016.989-87	ILIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989872507160235	Coronel Vivida	PR	25/07/2019	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179152907161126	Coronel Vivida	PR	29/07/2019	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669091912170352	Honório Serpa	PR	19/12/2019	V
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	SDW0575005689911204180951	Coronel Vivida	PR	12/04/2020	V
338.116.289-68	JULIO PEDROSO VALERIANO	SDW0338116289680305170935	Coronel Vivida	PR	03/05/2019	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000304171041	Honório Serpa	PR	03/04/2020	V
982.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749040405170225	Coronel Vivida	PR	04/05/2019	V
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0084823449942702190233	Coronel Vivida	PR	27/02/2021	V
087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219482701171022	Coronel Vivida	PR	27/01/2020	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549542303171020	Coronel Vivida	PR	23/03/2020	V
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	SDW0303778629910112170328	Coronel Vivida	PR	01/12/2019	V
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	SDW0830792209781503171111	Coronel Vivida	PR	15/03/2020	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342103191022	Coronel Vivida	PR	21/03/2021	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739712103170258	Coronel Vivida	PR	21/03/2020	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201304181041	Coronel Vivida	PR	13/04/2020	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699071502190419	Coronel Vivida	PR	15/02/2021	V
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	SDW0911074239531306171043	Coronel Vivida	PR	13/06/2019	B
914.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	SDW0914204669680205171123	Honório Serpa	PR	02/05/2019	V
023.026.819-67	VALDEMIR ALEXANDRE	SDW0023026819672303170337	Candói	PR	23/03/2020	V
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900404190446	Coronel Vivida	PR	04/04/2021	V

Total Categoria: 34

Total sócios: 34

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 59788801
Emitido em: 09/04/2019 às 08:58:55

DAP: SDW2655113100012501191132 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade(*): 25/01/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.551.131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Coronel Vivida/PR Data Constituição: 17/11/2016
Representante Legal: ADIR LINO DA SILVA CPF: 837.178.899-15

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 79.862.280/0001-05 CPF: 048.989.599-97
Agente Emissor: GILIANE CERVI
Local de Emissão: Coronel Vivida/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	34	89,47

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Candói	1
Chopininho	1
Coronel Vivida	29
Honório Serpa	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	34	89,47
Associados sem DAP	4	10,53
Total dos Associados	38	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.551.131/0001-50

Data da Emissão : 04/04/2019

Hora da Emissão : 10:46:26

Código de Controle da Certidão : 1882.CC41.5E83.55AD

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/04/2019, com validade até 01/10/2019.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave:

senha:

Ok



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019715698-06
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 26.551.131/0001-50
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
Emissão 04/04/2019 10:52:21
Data de Validade 02/08/2019

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 823 /2019

CAD. : 26551131000150
NOME : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR
CPF/CNPJ : 26.551.131/0001-50
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO N° 215
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 03/07/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A) .

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

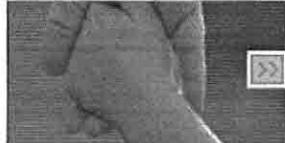
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 119002136119002

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 04 de Abril de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.





Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26551131/0001-50

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

Nome Fantasia: COOPERVIVIDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040703343929304880
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019031905114311146860
28/02/2019	28/02/2019 a 29/03/2019	2019022804533931936216
09/02/2019	09/02/2019 a 10/03/2019	2019020904121646437427
21/01/2019	21/01/2019 a 19/02/2019	2019012103132700808020
02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	2019010204015283356073
14/12/2018	14/12/2018 a 12/01/2019	2018121421441872757528
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112101140912396958
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103122402325928300
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101202472025593833
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092218151263185305
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090318203623180452
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081420273300619769
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072622082432536440
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070720372137029532
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061821292618595665
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053021244293231699
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051122064645149069
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042221004694997782
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040321220490383002
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031523171644510677
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022421494385143996
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020708150328565120
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011617401706256952
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122815470042266905
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120916174838375063
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112009361217485326
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110107081906379134
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101307294055008477
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092406520423879024
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090507144887640220
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081708004548841611
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072908102170638204
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071006365439930160

21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062106104628137700
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060206261267474506
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051407021302846470
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042506162370149307



Resultado da consulta em 09/04/2019 às 09:10:21

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Certidão nº: 170408749/2019

Expedição: 04/04/2019, às 10:56:06

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
C O O P E R V I V I D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.551.131/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 166539902
- **DATA DO PROTOCOLO:** 16/11/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41400222667
- **ARQUIVAMENTO:** 41400222667
- **EMPRESA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

 Estatuto Social (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RXN0YXR1dG9fU29jaWFsXzE0NzkzMTUxNDBfMTY2NTM5OTAYLnBkZg==/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1618211006)

 Ata de Assembleia Geral de Constituição (<https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/QXRhX2RlX0Fzc2VlYmxlaWFfR2VyYWxfZGVlQ29uc3RpdHVpY2FvXzE0NzkzMTUwMjBfMTY2NTM5OTAYLnBkZg==/download/2/pessoa/137>)

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

ARTIGO I - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVIVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I – Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso– CEP 85.550-000.

II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III – Prazo de duração indeterminado

IV – Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 – A Cooperativa com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

- a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;
- b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;
- c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- e- Prestar serviços de assistência técnica agrônômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;
- g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;
- h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade
- i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2° - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3° - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4° - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5° - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6° - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 3 – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

CAPITULO III

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comercio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1º - O interessado, após protocolar a proposta devere frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

Artigo 6 – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Artigo 7 – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

Eduvan
Velson

Adri

maina

andrea more

J

[Signature]

Leopoldo
Costa

marcos Bunkelin

Sodis hauer
Elenora Oliveira

gubio
Adenise

Adin

[Signature]
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;

IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

Artigo 8 – São deveres do associado:

I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;

II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;

IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Artigo 9 – A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 – será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

- Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 11 – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

Artigo 12 – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão o associado devesse integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

Artigo 14 – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa;

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa;

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1º - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspenderá imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula e será assinado pelo presidente;

§3º - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo eu comprove data de remessa e de recebimento;

§4º - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

Artigo 15 – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2º - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1º do artigo 13, deste Estatuto.

Artigo 16 – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

Artigo 17 – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

Artigo 18 – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3º - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV
CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 20 – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 21 – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2º - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§3º - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4º - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 22 – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

Artigo 23 – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V
ORGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24 – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

Parágrafo único – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 26 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum" de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

Artigo 28 – O número legal "quórum" para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 29 – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

Artigo 33 – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I – tenha sido admitido após a sua convocação

II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;

III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

Artigo 34 – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Artigo 35 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
- d) Parecer do Conselho Fiscal
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitará a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2º - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Artigo 36 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Artigo 37 – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – Contas de liquidantes

Parágrafo Único – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV
DIRETORIA

Artigo 38 – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplente de diretoria.

Artigo 39 – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2º - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

Artigo 40 – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 42 – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

Artigo 44 - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

- Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
- Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
- Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
- Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
- Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 45 – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
- d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
- e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Proferir o voto de desempate;

Artigo 46 – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
- b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- d) Participar com o Presidente e Secretario na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

Artigo 47 – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

Artigo 48 – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

- a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
- e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
- f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
- g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

Artigo 49 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

Artigo 50 – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

Artigo 51 – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

Artigo 52 – Sem prejuízo da ação quer couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 53 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 54 – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

Artigo 55 – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

Artigo 56 – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 57 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 58 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
- Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
- Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 59 – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPITULO VII

LIVROS

Artigo 60 – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

- I – Livro de Atas das Assembleias Gerais
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Artigo 61 – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

Artigo 62 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 63 – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

Artigo 64 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
- b) Doações sem destinação especial.

Artigo 65 – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

- a) Cursos técnicos de interesse
- b) Eventos sociais de confraternização

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 66– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



HAO

CAPÍTULO IX
SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I
ATO COOPERATIVO

Artigo 67 – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II
OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 68 – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 69 – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

Artigo 70 – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 71 – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 72 – Não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados.

Artigo 73 – A cooperativa iguala-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 74 – A cooperativa se dissolvera de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido a alteração de sua forma jurídica,

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias) dias

Parágrafo Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, mas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 75 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA



Libertad Bogus -
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 76 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 77 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 78 – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

Artigo 79 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

Adir Lino da Silva

Adir Lino da Silva

TABELIONATO KESSLER

Wagner Fornari

Wagner Fornari

TABELIONATO KESSLER

Jose Vilmar Castanha

Jose Vilmar Castanha

Loreci de Rezende Zuck Foppa

Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016



Tabellionato Kessler
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
 Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº QQhu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé, *0002* 103635A*.
 Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.
 Em Teste da Verdade
Márci Marinho de Melo
 Márci Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Márci Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
 PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602514435. NIRE: 41400222667.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
 COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso

Sadir Perusso

Mirian S. U. Gregolin

Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin

Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite

Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros

Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin

Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck

Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin

Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano

Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva

Sandro Murilo da Silva

Dilce de A. Bodanese

Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuastz

Nelson Schuastz

Miguel Barbosa Valeriano

Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite

Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto

Ivanir Cazanatto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Eleandro João Perusso

Eleandro João Perusso

Ademir Santos de Quadros

Ademir Santos de Quadros

Oneida S. Brustolin

Oneida Scheibel Brustolin

Adenise Spanski Cazanatto

Adenise Spanski Cazanatto

Luiz Henrique M. Zanovello
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. A Cooperativa constituída terá a denominação de Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívda – COOPERVÍVIDA , terá como sua sede à Rua XV de novembro, 215, 1º andar, sala 2, centro, Coronel Vívda – Pr. Segue qualificação dos sócios fundadores da Cooperativa: **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vívda estado do Paraná; **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Jose Vilmar Castanha**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 26 de janeiro de 1956, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.112.459-53 e R.G 1.951.327 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Alto Jacutinga município de Coronel Vívda estado do Paraná, **Loreci de Rezende Zuck Foppa**, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná **Sadir Perusso**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 07 de março de 1955, solteiro, portador do CPF 374.105.129-20 e R.G 1.854.137 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Ponte do Chopim, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Mirian Salete Munaretto Gregolin**, brasileira, produtora rural, nascido em 29 de dezembro de 1961, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 046.282.949-92 e R.G. 9.462.781-8 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vívda, estado do Paraná, **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Maicon Johnny Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 12 de setembro de 1981, solteiro, portador do CPF 032.870.319-29 e R.G 8.677.904-8 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vívda, estado do PR; **Edemar Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 05 de setembro de 1979, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 026.917.489-36 e R.G 7.821.874-6 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vívda estado do Paraná, **Jose Santos de Quadros**,

Eclunon
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



brasileiro, produtor rural, nascido em 22 de julho de 1966, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 575.005.689-91 e R.G 4.109.487-7 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Anita Garibaldi, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 17 de outubro de 1992, solteiro, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Moisaniel Antonio Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 21 de setembro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 830.792.209-78 e R.G 5.901.557-5 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Elia de Chaves Reck**, brasileira, produtora rural, nascida em 05 de novembro 1965, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 975.490.889-34 e R.G 5.976.333-4 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Rio Envolvido, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Iliomar João Kelin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 24 de junho de 1969, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 765.016.989-87 e R.G 4.913.679-0 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Julio Pedroso Valeriano**, brasileiro, produtor rural, nascido em 27 de março de 1947, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.116.289-68 e R.G 1.599.592 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Chopinzinho, estado do Paraná; **Sandro Murilo da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido em 30 de setembro de 1972, Divorciado, portador do CPF 911.074.239-53 e R.G 6.057.065-5 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Lasquinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Dilce de Andrade Bodanese**, brasileira, produtora rural, nascida 07 de agosto de 1980, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 033.852.469-03 e R.G 8.835.526-1 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade Linha Jabuticabal, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Nelson Schuatz**, brasileiro, produtor rural, nascido em 10 de setembro de 1962, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 808.053.969-34 e R.G 6.034.364-0 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Borges, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Miguel Barbosa Valeriano**, brasileiro, produtor rural, nascido em 19 de julho de 1949, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 338.074.429-87 e R.G 1.599.596 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Fleck, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Edival Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 12 de dezembro de 1975, solteiro, portador do CPF 016.967.069-47 e R.G 7.068.984-7 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vívda, estado

Eduimar
Regina
sy
Jade
Sandro
Yos. Velmor
Cassonha
Sandra mara
Adin
mauro
Gerson

Elisandro
Elia de Chaves Reck
Jade
Ademise
Sandro
Miguel
Dilce
Miguel
mauro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



do Paraná; **Edison Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de setembro de 1974, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 015.550.219-05 e R.G 6.497.257-0 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Ivanir Cazanatto**, brasileiro, produtor rural, nascido em 20 de dezembro de 1951, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 243.039-179-15 e R.G 1.602.764 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Caravagio, município de Coronel Vivida, estado do Paraná, **Eleandro João Perusso**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 24 de junho de 1977, solteiro, portador de CPF 041.991.009-38 e R.G 6.461.402-9 SSP PR, residente e domiciliado na localidade da Linha Castelli, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Ademir Santos de Quadros**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 18 de maio de 1961, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 411.416.289-53 e R.G 3.308.559-1 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Lasquinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Oneida Scheibel Brustolin**, brasileira, produtora rural, nascida aos 11 de fevereiro de 1968, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 045.685.739-71 e R.G 7.273.162-0 SSP PR, residente e domiciliada na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vivida; **Adenise Spanski Cazanatto**, brasileira, produtora rural, nascida 26 de julho de 1984, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF 041.353.559-27 e R.G 7.194.450 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Brustolin, s/n, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida, estado do Paraná. Como nada mais houvesse a ser tratado deu-se por encerrados os trabalhos, e eu, Vera Zucchi que servi de Secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme com as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Edison
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

[Handwritten signature of Adir Lino da Silva]

Adir Lino da Silva

[Handwritten signature of Wagner Fornari]

Wagner Fornari

[Handwritten signature of Jose Vilmar Castanha]

Jose Vilmar Castanha

[Handwritten signature of Loreci de Rezende Zuck Foppa]

Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016



Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Lentos, 253 Centro - Fone/Fax: (46) 3132-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº vQhu6.g5Jta.cxG3r Controle: mFyey.72XF. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé *0002* 1036358*.
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade
Marilyn Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marilyn Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso
Sadir Perusso

Mirian S.M. Gregolin
Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi
Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin
Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite
Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros
Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin
Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin
Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck
Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin
Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano
Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva
Sandro Murilo da Silva

Dilce de Andrade Bodanese
Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuastz
Nelson Schuastz

Miguel Barbosa Valeriano
Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite
Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite
Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto
Ivanir Cazanatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Eleandro João Perusso Ademir Santos de Quadros

Eleandro João Perusso

Ademir Santos de Quadros

Oneida Scheibel Brustolin

Oneida Scheibel Brustolin

Adenise Spanski Cazanatto

Adenise Spanski Cazanatto

Luiz Henrique M. Zanovello
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 225/2019

PROCOLO GERAL Nº 36.317/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 06/2019, expedido pela Cooperativa dos produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, ABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 65/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 36.317/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.04.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 65/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 36.317/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 09.04.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro o Sr.(a), residente e domiciliado, inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 06/2019 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Valor máximo a ser adquirido R\$					20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo único: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO V)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Parágrafo único: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Parágrafo primeiro: Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

Parágrafo segundo: Proceder à entrega dos produtos conforme termo de referência, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Parágrafo terceiro: Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo quarto: O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

Parágrafo sexto: Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

Parágrafo sétimo: Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Parágrafo oitavo: Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

Parágrafo nono: Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Parágrafo décimo: Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

d) O CONTRATADO deverá atender todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

e) O CONTRATADO deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar;

f) O CONTRATADO deverá fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

Parágrafo único: O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos, objeto deste Credenciamento, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto deste Credenciamento deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
APAE	Rua XV de Novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

Parágrafo terceiro: Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

Parágrafo quarto: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo quinto: No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo que o mesmo poderá vender no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

Parágrafo segundo: Os produtos poderão ter seus preços atualizados semestralmente com base na tabela vigente do PAA/CONAB, de acordo com o parágrafo 5º, artigo 23 da Resolução nº38/09 do FNDE.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os produtos serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a entrega do mesmo.

Parágrafo segundo: O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Parágrafo quarto: Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de março de 2019 até 26 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os fornecimentos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Sidnei Ghisolfi, para o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos fornecimentos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Parágrafo décimo primeiro: A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- e) alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum fornecimento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, nos termos do Chamamento Público nº 06/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA (fls. 02/97);
 - b) Ofício nº 225/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 98);
 - c) Ofício nº 65/2019 - Parecer Contábil (fl. 99);
 - d) Ofício nº 65/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 100);
 - e) Minuta do Contrato (fl.101/107);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Handwritten signature

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, para atender a alimentação escolar.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;



3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. Bem como guarda tem amparo no disposto na Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

14. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual poderá ser por meio da dispensa de licitação, conforme disposto na Lei Federal 11.947/2009, art. 14, § 1º.**

Da Minuta do Contrato

15. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.



16. A minuta do contrato deverá ser alterada de acordo com as considerações do Parecer Jurídico de 25 de março de 2019, alterando a Inexigibilidade por Dispensa de Licitação.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

17. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 06/2019.

CONCLUSÃO

18. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o instrumento contratual deverá seguir o item 16 deste Parecer, resguardado os aspectos de conveniência e oportunidade.

19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2019.

Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr nº 66.216



Acompanhamento da regularidade

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26551131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Nome Fantasia: COOPERVIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 215 SALA 2 ANDAR 1 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2019 a 06/05/2019

Certificação Número: 2019040703343929304880

Informação obtida em 23/04/2019, às 13:52:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 262/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 36.317/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de Dispensa de Licitação, referente ao credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cláudio Adriano André	Membro Effetivo	035.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizca Bertoldi	Membro Effetivo	063.778.909-09	4.492.757-5/PR
Luana Rosaria Schmidt	Membro Effetivo	060.889.305-47	4.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	5.178.981-4/PR
Dinora Mezuzatto	Membro Suplente	032.434.999-04	6.813.998-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.033.844-9/PR
Sidnei Chaves	Membro Suplente	017.880.249-23	6.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.305

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O proponente, lida autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependor de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.305

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.580.009-03	5.802.658-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	6.907.764-8
Luana Marcolina Lacoroni	Membro	090.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.305

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezasso, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relativo ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais solicitações de Estopim e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nos âmbitos urbano e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOAS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIDIVENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SIME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.doems.com.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.638,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação convocada comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas oferecidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situa preferencialmente, para interpretação de recusa.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Josiane Moech
Membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzinski
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.
presidente da comissão: Josiane Moech
membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzinski
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Patro Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autorizada
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

1. Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Civ287995

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geazica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.899-84	8.813.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geazica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 23.04.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 Art. 14, § 1º	4. PROCESSO Nº 70/2019																		
5. OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO																			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf) (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a informar																			
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: O objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 14, § 1º na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sendo que a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA apresentou toda documentação exigida no edital de Chamamento Público nº 06/2019.																					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.																					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado a ser pago é de R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores praticados no comércio local apresentado e devidamente assinado.																					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>OR/UN</th><th>UNIDADE</th><th>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>FUNTE DE RECURSOS</th><th>CÓDIGO REDUZIDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>05/01</td><td>Departamento de Educação</td><td>05.001.12.306.0013.2.013</td><td>3.3.90.32.05</td><td>000</td><td>920</td></tr><tr><td>05/01</td><td>Departamento de Educação</td><td>05.001.12.306.0013.2.013</td><td>3.3.90.32.05</td><td>110</td><td>921</td></tr></tbody></table>				OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO	05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920	05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO																
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920																
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921																
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO ESTIMADO R\$ 592.817,00	17. DATA BASE 23.04.2019	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente.																	
19. FORNECEDOR Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA CNPJ nº. 26.551.131/0001-50 Rua XV de Novembro, 215, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000		20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 24 de abril de 2019 a 26 de março de 2020.																			
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 23.04.2019.				 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO																	
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 23.04.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI 																			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 70/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elires Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA - CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2019 até 26 de março de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2019.


Frank.Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2019. Processo nº 266/2019. O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019. PROCESSO Nº 245/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 21/2019 - Data: 24/04/2019 SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel público, denominado Lote 02 (dois), contendo área de 9.911,94m²..."

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019. A comissão de licitação constituída com os interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Presidente do comitê: Joazeiro Moschen. Membros do comitê: Roberto Almeida Przanowski, João de Souza Bueno.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019. A comissão de licitação constituída com os interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Presidente do comitê: Joazeiro Moschen. Membros do comitê: Roberto Almeida Przanowski, João de Souza Bueno.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. (Vinculado ao Pregão Presencial nº 027/2019). CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: Joslei Paucera. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019. (Vinculado ao Pregão Presencial nº 027/2019). CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eteil. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. (Vinculado ao Pregão Presencial nº 027/2019). CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. (Vinculado ao Pregão Presencial nº 027/2019). CONTRATANTE: Município de Renascença. CONTRATADA: Empório Realte Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

RESUMO DE CONTRATO Contrato nº 51/2019 - Inexistibilidade nº 12/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B.K. Serviços Funerários Ltda. - ME. CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DATA: 24/04/2019 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, PARA A APAE DE CHOPINZINHO-PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TENDÊNCIAS VOLUNTARIAS Nº 4104/08/2019/0001-MDS.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS TERMO ADITIVO Nº 12/2019. Ata de Registro de Preços nº 15/2019. Concorrência nº 37/2018. Aco vira e tira (2) 1º TERMO ADITIVO de acordo com o Edital nº 9/2019, de 04 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, Valor Unitário Adicionado, Valor total Adicionado, Diferença do Valor. Includes items like Maqui Foga, Maqui Gata, Ovos Francos ou Vermelhos, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2019. DATA: 11/03/19. ABERTURA: 29/03/19. HORÁRIO: 09:00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPETAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019. Processo Licitatório nº 70/2019, RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8666/93...



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME13934031000161
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Plato Branco, ou=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/3, ou=Autenticado
 por ARIESCAP PR, cn=HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME13934031000161
 Dados: 2019.04.24 18:09:33 -03'00'

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2019

Ano II - Edição Nº 0192

Página 1 / 004



Sumário

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

Executivo

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

DATA: 11/03/19 ABERTURA: 28/03/19 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Contrato de Repasse nº 866480/2018 – Processo nº 1052975-66/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO e Contrato de Repasse nº 866207/2018 – Processo nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	247.646,29
02	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	241.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			489.282,29

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 489.282,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod238527

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019

Processo Licitatório nº 70/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elires Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod238538

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod238772

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2019 – Inexigibilidade nº 12/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda – ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 336 (trezentos e trinta e seis) dias, iniciando-se em 12 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 53/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 15 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod238772

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 03.04.2019 a 02.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2019	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME	13.553.143/0001-72	43.595,00
64/2019	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.356/0001-01	48.113,00
65/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	40.434,00
66/2019	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	30.846.202/0001-10	44.322,00
67/2019	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME	10.494.712/0001-68	41.917,00

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod238571

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis de linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex Prazo: 12 meses, de 16.04.2019 a 15.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
78/2019	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELÉTRICA ME	05.633.051/0001-74	91.000,00
79/2019	LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA	27.579.310/0001-69	32.000,00
80/2019	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	275.000,00

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod238575